



Domésticos/Segurados especiais - Prorrogada vigência do prazo de recolhimento de INSS FGTS para o dia 20

Trabalhista/Previdenciária - Domésticos/Segurados especiais - Prorrogada vigência de MP (alteração do prazo de recolhimento de INSS/FGTS para o dia 20)

 **Publicada em 20.05.2022 -09:23**

Foi prorrogada, pelo período de 60 dias, a vigência da Medida Provisória nº **1.110/2022** que, entre outras providências:

I - altera para até o dia 20 do mês seguinte ao da competência (atualmente, até o dia 7) o prazo para recolhimento, pelo **empregador doméstico**, das contribuições abrangidas pelo Simples Doméstico (art. **34** da Lei Complementar nº **150/2015**);

II - altera, também para até o dia 20 do mês seguinte ao da competência (atualmente, até o dia 7 no tocante ao FGTS), o pagamento dos seguintes valores pelo **segurado especial**:

a) contribuições previstas nos incisos X, XII e XIII do caput do art. **30** da Lei nº **8.212/91** (contribuições sobre comercialização de produção rural e sobre remuneração paga a empregados);

b) valores referentes ao FGTS; e

c) encargos trabalhistas sob a sua responsabilidade.

Ressalte-se que as mencionadas alterações do prazo de recolhimento para até o dia 20 somente produzirão efeitos a partir da data de início da arrecadação por meio da prestação dos serviços digitais de geração de guias, a que se refere o inciso II do caput do art. **17** da Lei nº **8.036/1990** (Lei do FGTS), para fatos geradores ocorridos a partir da referida data.

(Ato CN nº **43/2022** - DOU de 20.05.2022)

Fonte: **Editorial IOB**